



*Estado de Santa Catarina*

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPO CELSO A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023 COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS.**

**CÓDIGO E-SFINGE: D46719087B3A320D5989181FF89EA6D4E4AEDE23**

**ABERTURA: 23 DE JANEIRO DE 2023 – 14 HORAS  
SALA DE LICITAÇÕES**



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º ~~7849360012~~ representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZANGELO GRASSI, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **AQUISIÇÃO** do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela forma de fornecimento parcelado, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPO CELSO A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023 COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado: RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº 930 – SEGUNDO ANDAR SALA DE LICITAÇÕES.

### **1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 1.1.** O presente pregão tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPO CELSO A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023 COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS** conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no **ANEXO I**.
- 1.2.** A prestação dos serviços, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento (AF), conforme necessidade e cronograma do requisitante, nos locais designados pela secretaria requisitante.
- 1.3.** Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua correção/substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.
- 1.4.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 1.5.** Todas as despesas de transporte, alimentação, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente vencedora.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2.** Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou não atingido o número mínimo exigido no Artigo 49, Inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP;
  - 2.2.1.** Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de os valores  
RUA DOM DANIEL HOSTIN – 930 – CENTRO – CELSO RAMOS/SC



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no Artigo 49, Inciso III da Lei Complementar n.º 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade;

- 2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:
  - 2.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - 2.4.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 2.4.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 2.4.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
  - 2.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Celso Ramos SC;
  - 2.4.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
  - 2.4.7. Empresas reunidas em consórcios;
  - 2.4.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais.
- 2.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV) e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso)**, deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
  - 3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:
    - 3.1.1.1. No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Celso Ramos SC, situada na RUA DOM DANIEL HOSTIN nº. 930, CEP 88598-000, Celso Ramos SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;
    - 3.1.1.2. Através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Celso Ramos SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 (obrigatória) e a certidão prevista no subitem 3.3 (se for o caso) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Celso Ramos SC, RUA DOM DANIEL HOSTIN, nº 930, CEP.88598-000, Celso Ramos SC; A/C Pregoeiro do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**.

- 3.1.2. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante e participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
- 3.2. **A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV) deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento**, preferencialmente em papel timbrado, e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**, o nome e assinatura do responsável.
- 3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 4.1 e 5.1 do presente Edital.
- 3.5. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os documentos e proposta de preços (Envelope 1) e a habilitação (Envelope 2), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não apresentarem a Comissão de Licitações a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

- 4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.**
  - 4.2.2. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ da



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Inscrição Estadual ou Municipal.

**4.2.3. Suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal.**

Observação: As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Celso Ramos SC deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

**4.2.4.** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

**4.2.5.** Conter prazo de fornecimento dos produtos conforme item 1.2.

**4.2.6.** Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**4.2.6.1. Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

**4.2.6.2.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

**4.2.7.** Depois de preenchidos os valores, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope.

**4.3.** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

**4.4.** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

**4.5.** A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

**4.6.** Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**4.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.8.** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**4.9.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

RUA DOM DANIEL HOSTIN – 930 – CENTRO – CELSO RAMOS/SC



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**5.2.** Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- 5.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 5.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**5.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**5.2.2.1.** Documentos necessários:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - B) Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
  - C) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**);
  - D) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
  - E) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
  - F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;
  - G) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 
- 1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Observação:** *O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

4. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, ou seja, que não emprega menores de idade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO V**;

### ii. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - **EMITIDA PELO SISTEMA ESAJ E PELO SISTEMA EPROC, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

### iii. Qualificação Técnica:

1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
2. Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na formados Artigos 21 e 22.
3. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s). A Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** fica à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de **segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h, e das 13:30 as 17:30 sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone .49-3547-1211.**
  - a. Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU **aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazerem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.** A comprovação ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.
4. Declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, esta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- iv. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação, declaração de aceitação e concordância dos termos do edital, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- b. Os documentos exigidos nos itens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Celso Ramos em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.
- i. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
- c. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- d. Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, em conformidade com o Artigo 3º da Lei n.º 13.726/2018, sendo aceitos também os documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, no caso da impossibilidade de apresentação do documento original.**
- i. Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.
- e. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- f. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, **considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos**, salvo documentos dispensáveis.
- g. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- h. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- i. O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- j. Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.
- k. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala do pregão da Prefeitura

RUA DOM DANIEL HOSTIN – 930 – CENTRO – CELSO RAMOS/SC





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Municipal de Celso Ramos.

- 6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, **devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais** e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, **devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**
- 6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.
- 6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.
- 6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS**

- 7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.
- 7.2. O Pregoeiro abrirá primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com a desclassificação das propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme Inciso I do Artigo 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
  - 7.2.1. Considera-se inexequibilidade as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 48, Inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - 7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    - 7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.
  - 7.2.2. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
  - 7.2.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

compõem são coerentes com os de mercado.

- 7.2.4.** Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
- 7.2.5.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.3.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 7.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5.** Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo valor unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.
- 7.5.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
- 7.5.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 7.5.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
- 7.5.4.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.5.5.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- 7.5.6.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 17.1 deste Edital.
- 7.6.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão prevista no subitem 3.3, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.6.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.** No caso de empate nos termos do subitem 7.6.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 7.7.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.6.1., a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.7.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.6. ou não exercido o direito previsto no subitem 7.7. será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.6. e 7.7., o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 7.9. Após encerrada a fase dos lances, de todos os itens constantes da licitação, e sendo aceitáveis as propostas de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado as propostas de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.10. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- 7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.
- 7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8.1.
- 7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.
- 7.12.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- 7.13. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.14. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do **PREGÃO PRESENCIAL N.º.04/2023.**, protocolado pelo interessado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Celso Ramos SC, na SALA DE LICITAÇÕES SEGUNDO PISO.
- 7.15. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informados para a autoridade superior para deliberação.
- 7.16. O resultado final da licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço. <https://celsoramos.sc.gov.br/>.
- 7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 7.18. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Celso Ramos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUCAÇÃO

- 8.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 8.2. O valor **MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL** para elaboração da proposta comercial para este certame é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.
- 8.3. Serão automaticamente **DECLASSIFICADAS** as propostas que **ultrapassarem os valores**, conforme especificação do item anterior após o término da fase de lances.
- 8.4. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.
- 9.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 9.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://celsoramos.sc.gov.br>.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será firmado Contrato Administrativo com o proponente vencedor para o período de **12 (doze) meses**.
- 10.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo é de **03 (três) dias úteis** após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 10.3. Sobre a presente contratação o valor permanecerá fixo e irrevogável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.
- 10.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 10.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

## **11 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 11.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.4.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.
- 11.5.** A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.6.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7.** Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:
- a.** Advertência;
  - b.** Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.
- 11.8.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.9.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
- 11.10.** As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n.º 8.666/93.
- 11.11.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.12.** Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 11.13.** As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.
- 11.14.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2023.

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

### **SECRETARIA ESPORTE TURISMO CULTURA**

48 - 3.3.90.00.00.00.0002– APLICAÇÕES DIRETAS

49- 3.3.90.00.00.00.0250– APLICAÇÕES DIRETAS

51 - 3.3.90.00.00.00.0002– APLICAÇÕES DIRETAS

52- 3.3.90.00.00.00.00.0250- APLICAÇÕES DIRETAS

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, conforme:
- I. 100% em até 5 dias após a realização do evento ou após recebimento definitivo do objeto.
- 13.2.** A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3.** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 13.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 13.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no Contrato Administrativo.
  - a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 13.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 13.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 78.493.349/0001-22.
- 13.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@celsoramos.sc.gov.br) para seu devido pagamento.
- 13.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- 13.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, na Lei n.º 8.078/90.
- 14.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos Artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA constam referenciadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado, logo após sua homologação, no site do Município de Celso Ramos, <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes>.

RUA DOM DANIEL HOSTIN – 930 – CENTRO – CELSO RAMOS/SC



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 16.3.** O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.
- 16.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.5.** O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.6.** A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por email: [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@celsoramos.sc.gov.br)
- 16.7.**

## **17 DOS ANEXOS**

- 17.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 17.2.** ANEXO II – Proposta.
- 17.3.** ANEXO III – Procuração.
- 17.4.** ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 17.5.** ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da CF.
- 17.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade para licitar.
- 17.7.** ANEXO VII – Declaração de Aceitação e Concordância com os Termos do Edital.
- 17.8.** ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Celso Ramos, 06 de janeiro de 2023.

LUIZANGELO GRASSI  
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA – PARTE I**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, para organização e gestão da I EXPO CELSO RAMOS – Feira da Agricultura e de Negócios do município de Celso Ramos a ser realizada nos dias 10, 11, e 12 de fevereiro de 2023 com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, seguro, produção dos shows e demais serviços descritos neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por justificativa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da I EXPO CELSO RAMOS – Feira da Agricultura e de Negócios do município de Celso Ramos a ser realizada nos dias 10, 11, e 12 de fevereiro de 2023 com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, seguro, produção dos shows e demais serviços descritos neste termo de referência.

As ações tratam-se de uma iniciativa multissetorial da Prefeitura Municipal de Celso Ramos SC e contemplam as diversas linguagens culturais e artísticas do município, buscando fomentar a agricultura e o comércio do município.

Nesta 1º edição um espaço para exposição de produtos agrícolas do comércio e serviços, visando fomentar o desenvolvimento econômico e o turismo bem como espaço cultural para apresentações locais e regionais, bem como um local para gastronomia.

As ações retromencionadas integraram o calendário de eventos do município e contarão com a participação da comunidade em geral, fomentando a cultura local de modo a propiciar a todos um ambiente agradável, seguro e de qualidade.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do contrato deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data inicial para a montagem do evento</b>	<b>Data de início do evento</b>	<b>Data final do evento</b>	<b>Data final prevista para desmontagem das estruturas</b>	<b>Local do evento</b>
I Expo Celso Ramos	06/02/2023	10/02/2023	12/02/2023	17/03/2023	Praça Central



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data, local e horário definidos neste Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência.

A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência deste Termo de Referência.

Os itens relacionados para cada evento deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

A Contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas no contrato.

Para os fins deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, consideram-se:

##### **a) DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

##### **b) DA MONTAGEM**

Processo de instalação das estruturas e equipamentos listados, necessários à realização do evento em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio e demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento tornando-os devidamente prontos à operação, inclusive com as ART's e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

##### **c) DA OPERAÇÃO**

Processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento.

##### **d) DA DESMONTAGEM**



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação de toda a estrutura e equipamentos utilizados durante o evento.

## 5. DA REALIZAÇÃO DA I EXPO CELSO RAMOS

### 5.1 REALIZAÇÃO DE SHOWS

Os shows (atrações artísticas) serão contratados **diretamente pelo Município de Celso Ramos/SC**, com pelo menos duas atrações musicais por dia de festa, compreendendo, no mínimo, um show nacional (artista de renome), preferencialmente no “Estilo Sertanejo”, um show/baile de conjunto musical no “Estilo Bandinha”, um show de artista local, um show de artista regional, um show/baile de conjunto musical do “Estilo Gaúcho”.

### 5.2 SHOWS REGIONAIS, LOCAIS E PROGRAMAÇÃO CULTURAL

5.2.1 – Deverá a licitante promover e organizar um festival com artistas locais e regionais, os quais não serão remunerados, a fim de promover o desenvolvimento cultural e musical da Cidade e região.

Data	Horário	Quantidade	Descrição
<b>12 de fevereiro de 2023 DOMINGO</b>	<b>1400H</b>	<b>01</b>	Elaboração e organização de um festival com artistas locais e regionais.

## 6. ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1 - 01 PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas medidas totais de 40 (quarenta) metros x 30 (trinta) metros, formando uma área total em vão livre de 1.200 (mil e duzentos), medindo no ápice da cumeeira 8 (oito) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10(dez) metros em todos os pés.

6.2 – 01 PAVILHÃO estruturado para exposição de gado, medindo 15 (quinze) metros X 20 (vinte) metros, formando um vão livre de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), medindo no ápice da cumeeira 5 (cinco) metros, sem fechamentos nas laterais.

6.3 - Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, para atender as exigências no palco principal para os shows, contendo todos os equipamentos exigidos no rider técnicos dos artistas nacionais, para: som, iluminação, cenário (painel de led) e efeitos.

6.4 - Área lateral para serviço nas medidas de 6x4m em alumínio, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de Iluminação, chave de energia e cases etc.

6.5 - 01 House mix instalada a uma distância de 20(vinte) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS, montada em alumínio Q30 nas medidas de 5x5m.

6.6 - 02 Torres de Fly (asas de PA) em alumínio Q30 para suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo *line array* por lado.

6.7 - Sistema de Grid em Alumínio P50 e P30 com capacidade para suportar até 1.000



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

(mil) quilos de equipamentos de iluminação e que atenda às necessidades solicitadas pelos artistas contratados.

6.8 – 500 (quinhentos) metros de piso tipo deck para uso na praça de alimentação.

6.9 - Piso para palco shows nacionais, montado com escada de acesso lateral com corrimão, estruturado em alumínio e piso tipo praticáveis, nas medidas de 12 metros de boca de cena com 10 metros de profundidade sendo altura mínima de 1,20 metro e vinte centímetro do solo.

6.10 - 50 mesas + 200 cadeiras para uso na praça de alimentação.

6.11 - Sistema de salas para camarins estruturado em 02 salas com divisórias em TS, sendo uma sala nas medidas de 4x3m e a segunda nas medidas de 3x3m, contendo ainda: 50m de piso tipo Deck, conjunto de móveis para camarins com os seguinte itens: 01 Espelho, 01 Arara de Roupas, 02 sofás, 02 Caixas Térmicas para resfriamento de bebidas ou 2 geladeiras, 02 mesas tipo aparador, 10 cadeiras, 02 ar condicionados, 02 micro-ondas, 02 sanduicheiras para lanches, toalhas, sistema elétrico e decoração.

6.12 - Será de responsabilidade da Contratada montar 01 Portal estruturado com treliçada de alumínio, incluída iluminação cênica com área para banner contendo informações acerca do evento. O material de identificação deverá ser afixado em ambos os lados do Portal, sendo fornecido e instalado pela empresa vencedora.

6.13 - 200 metros de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas.

6.14 - Locação, instalação e operação de 02 (dois) Geradores de Energia Elétrica, sendo 01(um) para funcionamento e 01(um) standby, para utilização caso necessário, com motor em pleno funcionamento, ambos com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V {Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V {Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL

6.15 - Prestação de serviços de limpeza onde ficará a cargo da empresa contratada a execução da rotina de conservação, manutenção e limpeza geral dos pavilhões, pátios, banheiros, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A Contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. É de responsabilidade da Contratada limpar os banheiros, incluso o material de limpeza, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos bem como fornecer lixeiros que supram a demanda do evento, bem como instalar lixeiros em todos os ambientes do Evento.

A Contratada deverá fornecer sacos de lixo para todas as lixeiras, bem como proceder a coleta dos dejetos onde o número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a limpeza do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

04 (quatro) Faxineiros(as) a partir das 15h do dia 10/02/2023 até a finalização da limpeza de todo o Parque de Eventos, de modo a deixar as dependências limpas para as ações do dia 11/02/2023;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

04 (quatro) Faxineiros(as) das 08h às 18h do dia 11/02/2023;

04 (quatro) Faxineiros(as) a partir das 18h do dia 11/02/2023 até a finalização da limpeza de todo o Parque de Eventos, de modo a deixar as dependências limpas para as ações do dia 12/02/2023;

04 (quatro) Faxineiros(as) das 10h às 22h do dia 12/02/2023;

O número de integrantes da equipe de limpeza e apoio é de responsabilidade da empresa contratada, podendo, caso necessário, aumentar o número de membros. A Comissão Central Organizadora deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a Contratada vencedora. A empresa Contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros e pátios, externo e interno.

6.16 - A empresa Contratada será responsável pela equipe de seguranças e brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento e conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar, devendo apresentar, no mínimo o seguinte em relação aos brigadistas:

02 (dois) Brigadistas durante os horários de funcionamento do evento nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023.

A empresa Contratada será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

04 (quatro) Agentes das 10h do dia 10/02/2023 às 18h do dia 10/02/2023;

10 (dez) Agentes das 18h do dia 10/02/2023 às 04h do dia 11/02/2023;

04 (quatro) Agentes das 10h do dia 11/02/2023 às 18h do dia 11/02/2023;

10 (dez) Agentes das 18h do dia 11/02/2023 às 04h do dia 12/02/2023;

10 (dez) Agentes das 10h do dia 12/02/2023 às 02:00h do dia 13/03/2023;

A Comissão Central Organizadora poderá direcionar os locais de atuação dos agentes para que não existam áreas sem cobertura. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas.

A Contratada se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

6.17 - A licitante vencedora deverá criar e produzir todo o material de divulgação, incluindo peças publicitárias, material gráfico, rádios, som de rua, redes sociais e serviços de divulgação através da distribuição de cartazes e flyers na cidade de Celso Ramos e cidades vizinhas como: Campos Novos, Anita Garibaldi, Abdon Batista etc. conforme o seguinte detalhamento: Propaganda Rádio, Produção de Spot 30" e divulgações em rádios com abrangência regional – 300 (trezentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada. **OBSERVAÇÃO:** A licitante deverá apresentar um plano de mídia detalhado, apontando as regiões de abrangência e em quais veículos de rádios, jornais impressos, revistas, sites, blogs e onde será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas. Material gráfico: 400 cartazes de divulgação no seguinte formato: A2, em papel couchê fosco 170g, impressão 4x0 cores e aplicação de 04 fitas



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

dupla face nas extremidades do verso; 10.000 flyers no formato 15x30cm, em papel couchê impressão 4x4 cores, acabamento em refile; 200 cartas convite para autoridades no formato 15 cm x 21 cm, em papel couchê 180g, impressão 4x0 cores.

6.18 - Fornecimento de 20 banheiros químicos, produzidos em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento, identificação de masculino e feminino. Altura de 2,24m largura de 1,22m, comprimento de 1,16m, sendo duas unidades para portadores de pessoas com necessidades especiais.

6.19 - A licitante vencedora terá a agricultura como tema principal, e deverá decorar os seguintes ambientes: Arena de shows, espaço expositores, hall de entrada e camarins, sendo que para camarins com fornecimento de mobilias contendo: 2 sofás, 8 cadeiras, 01 tapete de centro, 01 mesa de canto com arranjos, caixa para resfriamento de bebidas ou frigobares.

6.20 - Disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais para Manutenção Geral, para ficar durante todo o período no evento em tempo integral.

6.21 - Locação de 10 (dez) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx10m. A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: Tenda com 100m<sup>2</sup>, medindo 10m(l)x10m(p), com pé direito de no mínimo 2,5m e no máximo 3m de altura, em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25. Cobertura e fechamento nas 03 laterais em lonas brancas sem perfurações. Devidamente equipadas com iluminação comum e luz de emergência. Fechamento lateral em lona branca, com saídas de emergência. Em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia). As estruturas deverão estar prontas em locais e horários designados pelo Termo de Referência. O equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso.

6.22 - Locação de 05 (cinco) Tendias tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa - 5m x 5m, A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: Com 25m<sup>2</sup>, medindo 5 metros de Largura por 5 metros de profundidade. Com pé direito de, aproximadamente, 2,5/3 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25. Cobertura e fechamento nas 03 laterais em lonas brancas sem perfurações. Devidamente equipadas com iluminação comum e luz de emergência. Em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia). As estruturas deverão estar prontas em locais e horários designados pelo Termo de Referência. O equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso.

6.23 - 01 PALCO INTERNO para apresentações culturais e locais, montado com escada de acesso lateral com corrimão, piso em chapas navais 18mm, nas medidas de 12 metros de boca de cena, 10 metros de profundidade com altura mínima de 1,20 metro do solo.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

6.24 – Sistema de sonorização e iluminação para apresentações culturais, e artistas locais para o palco Interno.

6.25 - Montagem de 10 estandes 03x03m com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, 02 lâmpadas e 02 tomadas em cada espaço e uma testeira adesivada de identificação em cada estande para Expositores.

6.26 – Locação de um parque de diversões tipo inflável, para atendimento das crianças sem cobrança de ingressos para o dia 12 de fevereiro de 2023, com tempo de duração de 08 horas, sendo das 10:00 as 17:00 horas incluindo montagem e desmontagem e serviços de monitores, com os seguintes brinquedos: **01 cama elástica**, peso máximo 120k, com diâmetro de 4,40m, quantidade de 4 pés em W e hastes de proteção, **01 Tobogã** de 4,5 metros de altura, motor de 1200w, estenção, e lona para base, **01 parede de escalada**, incluindo cinta de escalada, capacete, cabos, colchão protetor, **01 piscina de bolinha inflável**, medindo 3x3m com 500 bolinhas, **01 brinquedo tipo Área Baby**, concluindo 11 gangorras, 03 escorregadores, 02 camas elásticas 1,44, 02 barraca com túnel, **01 castelinho Pula-Pula** inflável.

6.28 - Instalação de sistema para contagem de fluxo de pessoas para atendimento controle do fluxo de pessoas e atendimento as normas legais especialmente aos bombeiros com as seguintes características mínimas:

## **ESTRUTURA FUNCIONAL DO CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE ACESSOS DE PESSOAS SEM BARREIRA.**

### **Descrição e Características Gerais**

- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá funcionar e em tempo real por 24 horas por dia, calculando todos os acessos de entradas e saídas neste período.
- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá fazer a contagem de pessoas que entram, pessoas saem e calcular as pessoas que permanecem no ambiente a ser controlado.
- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá permitir o cadastro da lotação máxima do ambiente a ser controlado.
- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá permitir o cadastro de alerta quando a lotação atingir a meta estipulada de ocupação e enviar mensagens via e-mail, SMS, para os responsáveis pela segurança do ambiente a ser controlado e replicar para todas as portarias existentes.
- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá mostrar de forma diferenciada, por cores, se o ambiente está livre para entrada de mais pessoas, se está em atenção próximo do limite ou com ocupação da meta estipulada e alertar quando atingir lotação máxima estipulada, replicando para todos os acessos/portarias do ambiente a ser controlado.
- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá fazer distinção entre adultos e crianças.
- Os dados deverão ser arquivados em nuvens e disponibilizados, em tempo real, para acesso aos operadores previamente cadastrados.
- Em operação, a validação dos acessos deverá ser replicada para todas as portarias



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

existentes e para demais locais que se fizerem necessários de sua análise.

- O controle de acesso deverá gerar relatórios analíticos que poderão ser enviados por e-mail.
- Para o funcionamento adequado dos equipamentos, todos os locais onde serão instalados sensores deverão ter acesso a internet e a energia elétrica.

### **Elementos Visuais e Comportamento do Controle e Movimentação de Acesso de Pessoas sem Barreira**

- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá ser operado mediante o acesso e manipulação de suas funcionalidades dispostas em menus e submenus, que permitam selecionar, inserir, apagar, editar, ordenar, filtrar, exportar, etc, por pessoas autorizadas.
- Seus menus devem permitir a visualização completa às listagens de ocorrências de acessos hierarquicamente controlados.
- O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá disponibilizar espaço para inserção de mídia digital (vídeos) para avisos ou propaganda.
- A solução neste módulo deve permitir o monitoramento em tempo real disponibilizado em tela, de todos os acessos que ocorrerem no ambiente e status das autenticações de acesso conectados e gerenciados via web

### **Login no Módulo Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira**

- O login deverá ser feito via rede IP, navegador web, app, e deverá estar em operação logo após os sensores estarem instalados. Permitindo assim o acesso via URL através de login e senhas válidas cadastradas no sistema.

### **Funcionalidades do Módulo Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira**

- Após o Login, a solução deve apresentar hierarquizados os ambientes que serão controlados com os respectivos dispositivos de controle cadastrados;
- A topologia da hierarquia de acesso visualizada pelo usuário logado no Módulo Validação de Acesso é restrita aos níveis de acesso concedidos;
- A solução deve permitir o monitoramento em tempo real e disponibilizado em tela todos os acessos que ocorrerem no ambiente;
- Deverá permitir monitorar os acessos, “status” e corrigir possíveis anomalias ocorridas.
- O Módulo de Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira deverá disponibilizar aplicativo para celular ou acesso através de link de internet a todos os eventos cadastrados para o usuário autorizado.;

### **Memorial Descritivo**

**LOTE – Pacote de softwares e hardware para controle de acesso, composto de software para leitura da movimentação de acessos, com controle da capacidade, contagem de pessoas entrantes, e saídas e de pessoas que permanecem no ambiente a ser controlado. Painel com informações em tempo real das ocorrências de entradas/saídas/permanências, geração de relatórios,**





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**envio de alertas por e-mail ou SMS para os responsáveis, possibilidade de inserção de mídia digital para recados ou anúncios. Hardwares sensores com câmeras 3D que permitem a identificação de adultos e crianças, totem, mini PC-TV e tela para demonstração das informações.**

#### **QUANTITATIVOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos itens por portaria de acesso</b>	<b>Qtde.</b>
1	Software para controle e movimentação e fluxo de acessos de pessoas	01
2	Sensor de presença câmera 3D com Inteligência Artificial (I.A.)	01
3	Mini PCTV com Inteligência Artificial (I.A.)	01
4	Totem Mini para monitor até 24" polegadas	01
5	Monitor/TV Full HD tela até 24" polegadas de retorno das informações	01
6	Instalação, configuração, treinamento e gerenciamento das informações	01

#### **ITEM 1 LOTE 1**

##### **Software para controle e movimentação de acessos e fluxo de pessoas (uma licença)**

##### Especificações mínimas:

- Cadastro das informações em ambiente local para posterior sincronização servidor Cloud;
- Cadastro e controle dos sensores de acesso e de movimentação de pessoas;
- Coleta e tratamento dos dados oriundos dos sensores de acesso;
- Monitoramento centralizado das atividades executadas, em tempo real;
- Associar imagens aos micros PC-TV para orientações e informações;
- Identificar junto ao banco de dados os limites estipulados para o controle e movimentação de acessos;
- Registrar momento do acesso, e calcular entradas, saídas e permanência no ambiente;
- Ter Inteligência Artificial para detectar silhuetas e identificar pessoas, homens, mulheres e crianças;
- Atualização em servidor web/nuvens para acesso via internet;
- Disponibilizar informações ao sistema, através de regras de acesso;
- Disponibilizar informações via internet (rede Wi-Fi ou cabeada) para qualquer equipamento de informática, computador, notebook, tablet, celular, devidamente autorizado;
- Permitir a criação e exportação de arquivos PDF ou XLSX ou no formato HTML;
- Permitir a criação de listagens gerenciais, acessos por dia, hora, portal, totalizadores, comparações;
- Permitir enviar alertas/avisos de limite de ocupação via e-mails ou SMS para responsáveis devidamente cadastrados e autorizados;
- Permitir a inserção de anúncios como avisos e publicidades.

#### **ITEM 2 LOTE 1**

##### **Sensor de presença câmera 3D com Inteligência Artificial (I.A.) (uma unidade por portaria)**

- Câmera Full HD 1920x1080 com resolução 3D;
- Captura de imagem de 1,5m a 6,0m de altura;
- Captura de imagem 3D (silhueta);
- TCP/IP, PoE, plug-and-play;
- Autofoco;



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- Controle automático de ganho, balanço de branco, exposição;
- Configuração de zonas múltiplas com diversos pontos de configuração;

### **ITEM 3 LOTE 1**

#### **Mini PCTV com Inteligência Artificial (I.A.) (uma unidade por portaria)**

- Processador: Broadcom BCM2711, Quad core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC @ 1.5GHz;
- Memória: 4GB LPDDR4 2400 SDRAM;
- Conectividade: Wifi 802.11ac Wireless, Bluetooth 5.0 e Gigabit Ethernet;
- Portas: 2 USB 3.0 e 2 USB 2.0;
- 2 saídas micro-HDMI (suporte 4K a 60fps);
- 2 MIPI DSI display;
- 2 lane MIPI CSI câmera;
- Suporte H.265 (4kp60 decode) e H264 (1080p60 decode, 1080p30 encode);
- OpenGL ES 3.0 Graphics;
- Slot Micro-SD Card;
- Fonte: 5V DC via conexão USB-C ou 5V DC via GPIO (Mínimo 3 Amperes);
- Power over Ethernet (PoE) Enabled;

### **ITEM 4 LOTE 1**

#### **Totem Mini para monitor até 24” polegadas (uma unidade por portaria)**

- Corpo em chapa preta, com pintura resistente a riscos e a corrosão;
- Suporte de TV compatível com televisores e monitores de 19,5” a 23,8”;
- Suporte padrão VESA até 600x400;
- Cabeamento feito na parte interna do corpo, acompanha régua de energia;
- Altura da coluna: 1400 mm;
- Base fixa por 4 parafusos;

### **ITEM 5 LOTE 1**

#### **Monitor/TV de retorno Full HD tela de 24” polegadas (uma unidade por portaria)**

- Tamanho de tela: de 24” polegadas (widescreen)
- Tecnologia da tela: LED;
- Resolução: HD, Full HD;
- Entradas/Saída: HDMI;
- Proporção da tela: 16:9;
- - Resolução de Display Suportada (inputs de video): "480i, 480p,576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p,24/25/30/50/60Hz
- Alimentação: AC 110-240V 50/60Hz.

### **ITEM 6 LOTE 1**

#### **Instalação, configuração, treinamento e gerenciamento das informações**

- A empresa vencedora da licitação deverá instalar e configurar os equipamentos bem como oferecer o treinamento e acompanhamento das informações enciando relatórios gerenciais aos coordenadores dos eventos sempre que necessário ou quando for solicitado;

## **7. DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES**

7.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

RUA DOM DANIEL HOSTIN – 930 – CENTRO – CELSO RAMOS/SC



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento inclusive instalações elétricas na arena de shows e praça de alimentação.
- III. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- IV. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- V. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- VI. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- VII. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- VIII. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- IX. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- X. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 7.2 - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar os shows pelos artistas contratados pelo Município com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- II. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
- III. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento.
- IV. Fazer a produção dos shows, montando camarim de acordo com as exigências de cada artista contratado pelo Município, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- V. Montar as estruturas conforme solicitação dos riders dos artistas para sonorização, efeitos, leds e iluminação.
- VI. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- IX. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- X. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- XII. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- XIII. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- XIV. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- XV. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- XVI. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- XVII. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- XVIII. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- XIX. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgirem decorrência da prestação dos referidos serviços.
- XX. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- XXI. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- XXII. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- XXIII. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- XXIV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.

- XXV. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

7.4 - No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas nos camarins, incluindo bebidas e alimentos solicitados pelos mesmos, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

7.5 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.6 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

7.7 - Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

7.8 - A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

## **8. DOS DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 - A licitante vencedora terá direito a:

- I. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em toda a área do evento, inclusive expositores, arena de shows e bailes.
- II. 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores.
- III. 100% da Arrecadação com Venda de alimentação.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

8.2 - São observações importantíssimas:

8.2.1 - Censura de 14 (quatorze) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

8.2.2 - Não haverá cobrança de ingresso para arena de shows e bailes.

## **9 - DAS BEBIDAS E VENDA DE ALIMENTOS E LANCHES**

Toda a estrutura como: coberturas, caixas térmicas, bares, sistema de venda de tickets e demais equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas complementares.

9.1 - A licitante deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- I. Chopp em Copo de 300ml: R\$ 10,00 (dez reais).
- II. Cerveja em lata, de marca conhecida nacionalmente (*SKOL, BRAHMA, ITAIPAVA, BUDWEISER, EISENBAHN*) 350ml R\$ 7,00 (sete reais) e ou 3 unid R\$ 20,00 (vinte reais).
- III. Refrigerantes em lata 350ml: R\$ 7,00 (sete reais).
- IV. Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais).
- V. Energético em lata com pelo menos 250ml: R\$ 15,00 (quinze reais).
- VI. Dose de Whisky com no mínimo 50ml em copo plástico: R\$ 15,00 (quinze reais).
- VII. Dose de Vodca com no mínimo 50ml em copo plástico: R\$ 10,00 (dez reais).

9.2 - A licitante vencedora deverá:

- VIII. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais de verão estar dentro do prazo de validade.
- IX. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.
- X. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
- XI. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
- XII. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- XIII. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.
- XIV. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- XV. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.
- XVI. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.
- XVII. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

9.3 - A Licitante deverá dispor de, no mínimo 01 (um) ponto de venda de guloseimas e 05 (cinco) pontos de venda de lanches, os quais serão comercializados com o valor máximo conforme segue:

Misto quente e Pastel: R\$12,00 (doze reais);

Cachorro-quente: R\$ 15,00 (quinze reais)

Espetinho – R\$15,00 (quinze reais);

X-salada: R\$20,00 (vinte reais);

X-bacon, X-frescal, X-calabresa: R\$25,00 (vinte e cinco reais)

X-tudo, X- entrevero e X-picanha: R\$30,00 (trinta reais);

Crepe Simples: R\$15,00 (quinze reais);

Crepe Duplo: R\$ 20,00 (vinte reais);

Churros simples: R\$10,00 (dez reais);

Churros Gourmet: R\$15,00 (quinze reais);

Fondue de Chocolate com Morango: R\$15,00 (quinze reais);

Fondue de Chocolate com Uva: R\$15,00 (quinze reais);

Fondue de Chocolate com Maçã: R\$15,00 (quinze reais);

Fondue de Chocolate com Banana: R\$15,00 (quinze reais);

Porções individuais de Batatas Fritas com no mínimo 300 gramas: R\$ 30,00 (trinta reais)

9.4 - A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

## **10 - DO VALOR GLOBAL MÁXIMO**

**10.1 - O valor máximo disponível para o presente objeto é de R\$ 310.000,00, incluindo todas as despesas de realização do evento ora contratado.**

## **11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

somente será liberado após o término das festividades no dia 12 de fevereiro de 2023.

11.2 - O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água, luz e rede de esgoto.

11.3 - A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

11.4 - Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.5 - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

11.6 - Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infra estrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até o 17 de fevereiro de 2023. Da desmontagem e organização de toda a área do parque e arredores, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

11.7 - Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.

11.8 - Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

11.9 - Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de fevereiro de 2023.

11.10 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

## **12 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES**

12.1 - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos afim de demonstrar sua capacidade técnica:

a) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

b) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).

c) A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO ficará à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h, E DAS 13:30H AS 17:30H sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 35471211.

d) Prova de possuir vínculo com profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazerem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.

e) A comprovação ao qual se refere o item 12.1 letra d, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.

### **13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3 - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
05/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023  
ANEXO II**

**PROPOSTA – PARTE II**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias. (prazo mínimo: **vide edital no item 4.2.1**)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias a Autorização. (prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e Data:



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

Carimbo e Assinatura  
Representante da Empresa

C.P.F. do Declarante

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

**ANEXO II**

**PROPOSTA – PARTE III**

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPO CELSO A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023 COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência – ANEXO I, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Valor Global da proposta: R\$ ..... INCLUINDO TODOS OS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL 05/2023
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Local e Data:

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e Assinatura Representante da Empresa
C.P.F. do Declarante

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

**ANEXO II**

**PROPOSTA – PARTE IV**

<b>1. DADOS BANCÁRIOS</b>			
Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome Completo:	

Cargo ou Função:			
Identidade nº:		CPF/MF nº:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			

Local e Data:
---------------

	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e Assinatura Representante da Empresa	
C.P.F. do Declarante	

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**  
**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

A empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por meio de XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, XXXX (Qualificação na empresa), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr(a). XXXX (Nome completo), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local e Data:

	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e Assinatura Representante da Empresa	
C.P.F. do Declarante	

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), declara, sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

**Observação: As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06.**

Local e Data:

	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e Assinatura Representante da Empresa	
C.P.F. do Declarante	

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII – ARTIGO 7º - DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854**

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**, a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX(Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr(a). XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e Assinatura Representante da Empresa	
C.P.F. do Declarante	



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**, que a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data:

	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e Assinatura Representante da Empresa	
C.P.F. do Declarante	

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**, que a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data:

	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e Assinatura Representante da Empresa	
C.P.F. do Declarante	

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**  
**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA DE CELSO RAMOS**, com sede na **RUA DOM DANIEL HOSTIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.343/001-22, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIZANGELO GRASSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 908.076.699-20, residente e domiciliado nesta cidade de CELSO RAMOS SC.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, estado civil, função, inscrito(a) no CPF sob nº XXXX residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX., estado de XX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPO CELSO A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023 COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS**, tudo de conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00 ( )**, conforme proposta da empresa vencedora.

§1º. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

§2º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em sua totalidade de valor até 5 dias após a realização do evento ou após recebimento definitivo do objeto.

§1º. Após a execução total dos serviços, a Contratada apresentará a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, acompanhada do relatório dos serviços prestados (com fotos anexas) e o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal de Contrato, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93.

§2º. **O CONTRATADO** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§3º.** Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

**§4º.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**§5º.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

I. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

II. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

III. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

IV. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**§6º.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do presente Contrato.

I. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

II. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

III. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, com a indicação do CNPJ específico sob o nº. ....

IV. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: ..... para seu devido pagamento.

**§7º.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**§1º.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objetos do presente Edital, durante a realização da EXPO CELSO, conforme as datas e horários constantes no Termo de Referência, com exceção da parte de instalação e estrutural que deverá estar montada até o dia 08 de fevereiro de 2023, para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

§2º. A desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, deverá ocorrer até o 17 de fevereiro de 2023.

§3º. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

- I. Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
- II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
- III. Caso o bem não corresponda ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a sua reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes.

§4º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

§5º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§6º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

§7º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2023, iniciando com a XX/XX/XXXX e findando XX meses após a XX/XX/XXXX, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2023:

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

##### **SECRETARIA ESPORTE TURISMO CULTURA**

48 - 3.3.90.00.00.00.0002– APLICAÇÕES DIRETAS

49- 3.3.90.00.00.00.0250– APLICAÇÕES DIRETAS

51 - 3.3.90.00.00.00.0002– APLICAÇÕES DIRETAS

52- 3.3.90.00.00.00.00.0250- APLICAÇÕES DIRETAS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

§1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, ECAD, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
- III. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento, inclusive geradores.
- IV. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- V. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- VI. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- VII. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- VIII. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- IX. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- X. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- XI. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**§2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- I. Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- II. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Expo Celso 2023.
- III. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- IV. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- V. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação.
- VI. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IX. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- X. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- XII. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- XIII. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos

mesmos.

- XIV. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- XV. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- XVI. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- XVII. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- XVIII. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- XIX. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- XX. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- XXI. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- XXII. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- XXIII. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- XXIV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXV. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXVII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- XXVIII. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até o 17 de fevereiro de 2023. Da desmontagem e organização de toda a área e arredores, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

**§3º.** Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

**§4º.** No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

**§5º.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e

transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

§6º. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

§7º. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

§8º. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato fica inteiramente vinculado no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
3. Fiscalizar lhe a execução.
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência.
2. Notificação.
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

.....

**Parágrafo Único.** Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei N.º 8.666/93.
3. Fiscalizar lhe a execução.
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTE – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de ....., Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Celso Ramos SC, xx de xxxxx de 2023

**Contratante**

**Contratado**